



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

DA SOLICITAÇÃO

Eu, Daniele Karin Sangaletti, Diretora de Fazenda, no uso das minhas atribuições legais, solicito a contratação da empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, para o fornecimento de licença de uso da inteligência artificial de tributos e fiscalização tributária municipal para ser utilizado pelo Departamento de Fazenda.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A gestão tributária municipal desempenha um papel fundamental no funcionamento da administração local, garantindo recursos para a prestação de serviços públicos, infraestrutura e projetos que beneficiam diretamente a comunidade. No entanto, a complexidade dos sistemas tributários e o aumento da evasão fiscal tornaram imperativo o investimento em tecnologia avançada, como sistemas de inteligência artificial (IA), para aprimorar a eficiência, a precisão e a agilidade dos processos de arrecadação e fiscalização.

A implementação de sistemas de IA pode melhorar o atendimento ao contribuinte, fornecendo informações mais precisas e orientações sobre obrigações fiscais. Isso cria um ambiente mais transparente e amigável para os cidadãos e empresas, incentivando a conformidade fiscal. Não obstante, a automatização de tarefas que antes demandava grande esforço humano pode resultar em economia de recursos, tanto financeiros quanto de pessoal. Isso permite que a administração municipal realoque recursos para outras áreas prioritárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de agosto de 2024.

Daniele Karin Sangaletti

Diretora do Departamento de Fazenda

3013/02



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53B3-9526-C2C1-0DB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE KARIN SANGALETTI (CPF 062.XXX.XXX-27) em 26/08/2024 14:58:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/53B3-9526-C2C1-0DB5>